

LEI Nº 2141 DE 24 DE JULHO DE 2025

***“Autoriza o município de Ibiraci conceder subvenção a Assorev – Associação, Recuperação de vidas-casa de Betânia, e dá outras providências.”***

**PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**, Prefeito de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), à Assorev – Associação, Recuperação de vidas-casa de Bethânia, CNPJ: nº09.375.769/0001-69.

Art. 2º - Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas, de acordo com a discricionariedade e viabilidade econômica do Município de Ibiraci.

§ 1º. A concessão desta subvenção quer no limite máximo autorizado ou, ainda, em valor menor, não implicará na aquisição de direito de continuidade de recebimento pela entidade beneficiada, podendo a subvenção ser suprimida a qualquer momento ou, ainda, revista para menor valor.

§ 2º. Não se gerará responsabilidade para o Município de Ibiraci perante empregados e fornecedores da Associação subvencionada, a eventualidade de ocorrência de supressão total da subvenção ou a sua revisão a menor.

§ 3º. Para receber os recursos financeiros previstos no presente Projeto de Lei, a entidade beneficiada por esta subvenção deverá comprovar que mantém aberta conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura de Ibiraci, 24 de Julho de 2025.

Paulo Cesar de  
Oliveira:09883376812

Assinado de forma digital por Paulo  
Cesar de Oliveira:09883376812  
Dados: 2025.07.24 08:26:54 -03'00'

**PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Ibiraci



ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

---

## **PROJETO DA PREVENÇÃO AO TRATAMENTO**

### **1. DADOS CADASTRAIS**

Nome: Associação de Recuperação de Vidas – ASSOREV

Endereço: Rua Benedito Costa, 165, Alto da Boa Vista, Ibiraci/MG, CEP: 37.990-000

Telefone: (35) 99991-5858

CNPJ: 09.375.769/0001-69

E-mail: [casadebethania@yahoo.com.br](mailto:casadebethania@yahoo.com.br) / [assorev.ibiraci@gmail.com](mailto:assorev.ibiraci@gmail.com)

Site: [www.assorev.org.br](http://www.assorev.org.br)

Representante legal: Lucialda Carrijo Neto

CPF: 610.999.106-68      RG: 21.609.682-0 SSP/SP

Responsável Técnico Substituto: Marina Neves Alves

Função: Psicóloga - CRP: 04/64730

### **2. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade de Tratamento:** Acolhimento voluntário de pessoas adultas, do sexo masculino com transtorno decorrentes de uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas com potencial de abuso (álcool e outras drogas) na modalidade de comunidade terapêutica.

**Unidade de Prevenção:** Acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, a fim de promover atividades preventivas ao uso de drogas, uso nocivo de tecnologias e ao suicídio.

**Período de Execução:** 05 Meses – agosto a dezembro de 2025



### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Associação de Recuperação de Vidas – Assorev, fundada em 25 de janeiro de 2008, é uma instituição sem fins lucrativos com finalidade assistencial voltada à educação e promoção da saúde. Toda a sua renda é integralmente aplicada na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades e objetivos.

Atualmente, a Assorev atua em dois segmentos principais de trabalho:

1. **Unidade de tratamento:** na modalidade de comunidade terapêutica, realizado na Casa de Bethânia. Este segmento atende adultos do sexo masculino, a partir de 18 anos, em sua maioria desempregados, de baixa renda, baixa escolaridade e com transtorno por uso de substâncias. São pessoas que procuram a instituição em busca de tratamento e acolhimento.
2. **Unidade Dr. Baldoíno Antônio Rodrigues:** tem como foco à prevenção ao uso de drogas, uso indiscriminado de tecnologias e ao suicídio, direcionada a crianças e adolescentes de ambos os sexos, onde desenvolve dois projetos: **Projeto Guarda Mirim**, que acolhe, prepara e encaminha adolescentes de 14 a 16 anos para o mercado de trabalho, e o **Projeto Evoluir**, que oferece atividades no contraturno escolar, como oficinas de capoeira, informática e violão, realizadas na própria Unidade para crianças e adolescentes de 9 a 18 anos de baixa renda, matriculados no ensino regular e residentes no município de Ibiraci.

A Unidade de Tratamento possui capacidade para atender até 26 pessoas. Já na Unidade de Prevenção, atualmente estão sendo atendidos e acompanhados 58 adolescentes, no Projeto Guarda Mirim, e 52 crianças e adolescentes, nas oficinas do Projeto Evoluir.

A Assorev, no momento possui um quadro de funcionários contratados em regime C.L.T e distribuídos em suas atividades de atuação e formação da seguinte forma: 03 coordenadores terapêuticos que atuam somente na Unidade de Tratamento - Casa de Bethânia, 02 coordenadores , 01 assistente social e 01 psicóloga, os quais, gerenciam e executam o trabalho descrito acima em ambas as Unidades (de Prevenção e Tratamento).



ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

---

Na Unidade Prevenção, a oficinaira de informática é uma profissional prestadora de serviços terceirizados à Assorev. Já o quadro de voluntários é composto por 02 oficinairos, sendo estes responsáveis pelas oficinas de capoeira e violão.

Contudo, a Assorev é uma instituição que oferece atendimento e serviços especializados de prevenção e tratamento para dependência química, porém, no momento não possui nenhuma parceria municipal, estadual ou até mesmo federal para auxiliar nas despesas e manutenção de seus serviços.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O Transtorno por Uso de Substância (TUS) é considerado uma doença crônica e progressiva pela Organização Mundial de Saúde (OMS), definida na CID-10 como um conjunto de fenômenos comportamentais, cognitivos e fisiológicos que surgem após uso repetido de substâncias lícitas ou ilícitas. Trata-se de uma doença biopsicossocial, que pode ser controlada com tratamento adequado.

O uso abusivo e contínuo de substâncias afeta a vida psíquica, emocional, física e social do indivíduo, comprometendo suas responsabilidades no trabalho, na escola ou no lar. Apesar do reconhecimento como doença pela OMS, cresce o número de pessoas afetadas pelo uso abusivo de álcool e outras drogas, atingindo todos os níveis sociais.

Os esforços existentes ainda são insuficientes frente à dimensão do problema. Ambientes familiares, escolares, de trabalho e lazer são fatores de risco para o surgimento da dependência e de comportamentos autodestrutivos, como o suicídio. Segundo a OMS (2019), uma pessoa se suicida a cada 40 segundos no mundo, sendo o suicídio a segunda causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos.

Diante desse contexto, a Assorev tem o **objetivo de oferecer tratamento para dependência química e desenvolver ações preventivas**. A instituição tem mantido suas atividades com recursos próprios, doações voluntárias e eventos beneficentes.

Os dois segmentos de atuação da ASSOREV encontram-se em pleno funcionamento, o que torna necessária a captação de recursos para garantir a manutenção dos serviços



**ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS**  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

---

ofertados. Para isso, propõe-se o custeio dos salários e encargos sociais da equipe técnica, bem como a aquisição de combustível, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento prestado nas Unidades de Tratamento e Prevenção

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1 Objetivo Geral**

Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Associação, por meio do custeio da folha de pagamento e do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos colaboradores diretamente envolvidos na execução dos dois segmentos de trabalho, conforme previsto na folha de pagamento. Além disso, prevê-se a aquisição de combustível, destinado ao deslocamento dos acolhidos para consultas médicas, exames, perícias ao INSS, saídas de reinserção social, deslocamento da equipe multidisciplinar para as demais atividades da instituição.

### **5.2 Objetivos Específicos**

- Efetuar o pagamento de 18 (dezoito) salários, de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
- Realizar o pagamento dos encargos sociais (FGTS, INSS, IRRF, PIS...).
- Adquirir 224L de combustível (gasolina).
- Garantir o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais relacionadas à equipe de funcionários.

## **6. METODOLOGIA**

Os recursos captados serão utilizados para o custeio da folha de pagamento dos funcionários contratados sob o regime CLT, bem como para o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes, conforme estabelece a legislação vigente.



ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

---

Além disso, está prevista a aquisição de combustível, destinado ao deslocamento diário da equipe até a Unidade de Tratamento e à realização dos traslados dos acolhidos.

A distribuição dos recursos seguirá rigorosamente a folha de pagamento dos profissionais envolvidos nas Unidades de Tratamento e Prevenção, assegurando transparência e correta aplicação dos valores, conforme demonstrado no plano de aplicação de recursos apresentado no item 8.

A aquisição de combustível será realizada com base em, no mínimo, três orçamentos, sendo selecionado aquele que apresentar o melhor custo-benefício.

As atividades administrativas de controle financeiro, emissão de comprovantes de pagamento e registros contábeis serão realizadas pelo setor administrativo da Assorev, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para prestação de contas.

## **7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Serão elaborados relatórios mensais contendo demonstrativos dos pagamentos efetuados, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como notas fiscais de aquisição de combustível, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento e extratos bancários.

A avaliação do projeto será realizada ao final do período de execução, com base na análise dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos. Serão verificados a manutenção da equipe técnica, a regularidade dos pagamentos, a continuidade dos serviços prestados e o número de viagens realizadas.

Todos os resultados e documentos comprobatórios serão apresentados na prestação de contas, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.



ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

SERVIÇO OU MATERIAL ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário	SERVIÇOS	18	R\$ 3.036,00	R\$ 54.648,00
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento de INSS, IRRF, PIS .... (7 funcionários)	ENCARGOS	4	R\$ 8.647,68	R\$ 34.590,72
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento FGTS (7 funcionários)	ENCARGOS	5	R\$ 1.860,33	R\$ 9.301,65
COMBUSTÍVEL	Gasolina	L	224	R\$ 6,48	R\$ 1.451,52
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 99.991,89</b>

*O presente plano de aplicação está vinculado ao repasse mensal de R\$ 20.000,00 da Prefeitura Municipal de Ibiraci, com início previsto em agosto e término em dezembro. Os valores apresentados poderão sofrer adequações conforme a execução orçamentária e a liberação dos recursos.*

### Planejamento de gastos mensais:

#### agosto/2025

SERVIÇO OU MATERIAL ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário para 5 coordenadores	SERVIÇOS	5	R\$ 3.036,00	R\$ 15.180,00
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário para 1 psicóloga	SERVIÇOS	1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
ENCARGOS SOCIAIS	FGTS (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 1.783,93	R\$ 1.783,93
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.999,93</b>

#### setembro/2025

SERVIÇO OU MATERIAL ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário para 3 coordenadores	SERVIÇOS	3	R\$ 3.036,00	R\$ 9.108,00
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento de INSS, IRRF, PIS .... (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 8.647,68	R\$ 8.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento FGTS (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 1.879,43	R\$ 1.879,43
COMBUSTÍVEL	Gasolina	L	56	R\$ 6,48	R\$ 362,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.997,99</b>



ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

outubro/2025

SERVIÇO OU MATERIAL ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário para 3 coordenadores	SERVIÇOS	3	R\$ 3.036,00	R\$ 9.108,00
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento de INSS, IRRF, PIS .... (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 8.647,68	R\$ 8.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento FGTS (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 1.879,43	R\$ 1.879,43
COMBUSTÍVEL	Gasolina	L	56	R\$ 6,48	R\$ 362,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.997,99</b>

novembro/2025

SERVIÇO OU MATERIAL ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário para 3 coordenadores	SERVIÇOS	3	R\$ 3.036,00	R\$ 9.108,00
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento de INSS, IRRF, PIS .... (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 8.647,68	R\$ 8.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento FGTS (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 1.879,43	R\$ 1.879,43
COMBUSTÍVEL	Gasolina	L	56	R\$ 6,48	R\$ 362,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.997,99</b>

dezembro/2025

SERVIÇO OU MATERIAL ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
RECURSOS HUMANOS	Pagamento de salário para 3 coordenadores	SERVIÇOS	3	R\$ 3.036,00	R\$ 9.108,00
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento de INSS, IRRF, PIS .... (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 8.647,68	R\$ 8.647,68
ENCARGOS SOCIAIS	Pagamento FGTS (7 funcionários)	ENCARGOS	1	R\$ 1.879,43	R\$ 1.879,43
COMBUSTÍVEL	Gasolina	L	56	R\$ 6,48	R\$ 362,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.997,99</b>



ASSOREV - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS  
Rua Benedito Costa nº 165 – Bairro Alto da Boa Vista  
Ibiraci/MG – CEP: 37.990-000 Fone: (35) 99991-5858  
CNPJ 09.375.769/0001-69

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### Concedente

AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

### Proponente (Contrapartida)

AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025

## 12. DEFERIMENTO

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Ibiraci, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da OSC

## 13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )

INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:

\_\_\_\_\_  
Membro 1

\_\_\_\_\_  
Membro 2

\_\_\_\_\_  
Membro 3

Ibiraci/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Endereço: Rua 6 de Abril, 912 - Centro - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

CNPJ 17.894.072/0001-22 Fone/Fax: (35) 3544-9700

www.ibiraci.mg.gov.br

**Termo de Colaboração: 006/2025**

**Processo Adm: 001318/2025**

**Processo de Inexigibilidade de chamamento: 001/2025**

**Início: 01/08/2025**

**Término: 31/12/2025**

***Convênio de visa à promoção do apoio aos dependentes químicos no Município que, entre si, celebram o Município de Ibiraci e o Associação de Recuperação de Vidas - ASSOREV nos termos da Lei Federal N° 13.019/14 Art. 31, II e Lei Municipal 2141/25.***

O **Município de Ibiraci**, devidamente inscrito no CNPJ n° 17.894.072/0001-22, com sede na Rua Seis de Abril, 912 - Centro, CEP 37990-000, em Ibiraci, estado de Minas Gerais, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **Paulo Cezar de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 098.833.768-12, com domicílio profissional na Rua Seis de Abril, 912 - Centro, CEP 37990-000, em Ibiraci, estado de Minas Gerais e a **Associação de Recuperação de Vidas - ASSOREV**, inscrita no CNPJ n° 09.375.769/0001-69, com endereço na Rua Benedito Costa n°165 - Alto da Boa Vista, CEP 37990-000, em Ibiraci, estado de Minas Gerais, doravante denominado apenas **ASSOREV**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **Lucialda Carrijo Neto**, portadora da Carteira de Identidade n° 21.609.682-0 SSP/SP e do CPF n° 601.999.106-68, residente na Av. Maria Jose da Cunha, 301 - Centro - Ibiraci, estado de Minas Gerais, acordam com base na legislação vigente, principalmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal e Lei Orçamentária Anual municipal e Art. 31, II da Lei Federal N° 13.019/14, Lei Municipal N° 2141 de 24 de Julho de 2025, celebrar o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CAPÍTULO I - OBJETO**

**Art. 1º.** Objetiva o presente instrumento repassar verbas ao **ASSOREV**, a título de subvenção social, para desempenho de suas finalidades e atribuições conforme Plano de Trabalho apresentado.

## **CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Art. 2º.** São obrigações do **ASSOREV**:

- I - Aplicar os recursos financeiros para atendimento de suas atividades estatutárias, conforme o prescrito no objeto do presente convênio;
- II - Prestar contas do recurso financeiro recebido, obedecendo ao previsto neste instrumento;
- III - Manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência deste;
- IV - Observar, no que lhe couber, as disposições da Lei 13019, de 31 de Julho de 2014;
- V - Depositar e movimentar, obrigatoriamente, o recurso financeiro recebido do **Município** em sua conta bancária específica;
- VI - Divulgar, bimestralmente, por afixação em local público, Balancetes de Receita e Despesa dos recursos recebidos do **Município**.

**Art. 3º.** São obrigações do **Município**:

- I - Efetuar repasse da subvenção aprovada em lei nos termos do Capítulo III deste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Endereço: Rua 6 de Abril, 912 - Centro - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

CNPJ 17.894.072/0001-22 Fone/Fax: (35) 3544-9700

www.ibiraci.mg.gov.br

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos na forma constante do projeto aprovado pelo setor técnico do Município.

## **CAPÍTULO III – RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 4º.** Para a execução do objeto deste convênio o **Município** se compromete a repassar ao **ASSOREV** a contribuição global de R\$ 100000,00 (cem mil reais) de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria de Fazenda, nos termos da Lei Nº 2141 de 24 de Julho de 2025.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária ficha nº 576/2025, constante da Lei Orçamentária Anual do **Município**.

## **CAPÍTULO IV - VIGÊNCIA**

**Art. 6º.** O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, iniciando a vigência a partir de sua assinatura.

## **CAPÍTULO V - ADITAMENTO**

**Art. 8º.** O presente Convênio poderá ser modificado mediante assentimento das partes, através de termos aditivos.

## **CAPÍTULO VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 9º.** A prestação de contas deverá obedecer na íntegra todas as instruções dos formulários fornecidos pelo **Município** e deverá ser apresentada mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Parágrafo Único.** Para a liberação da parcela próxima, há que se comprovar a atendimento a essa exigência.

**Art. 10.** Fica o **ASSOREV** obrigado a devolver aos cofres públicos os recursos financeiros repassados e não aplicados, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos dos previstos no Capítulo I deste termo, com juros e correção de acordo com os índices oficiais.

**Art. 11.** A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual até 30 após o fim da vigência deste convênio.

## **CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 12.** O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo **Município** através do Serviço Social e do Conselho de Assistência Social e pelo Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO VIII - PUBLICAÇÃO**

**Art. 13.** O **Município** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, em local próprio e de fácil acesso ao público, nos termos do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Ibiraci.

## **CAPÍTULO IX - RESCISÃO**

**Art. 14.** O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**Parágrafo Único.** A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CAPÍTULO X - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Endereço: Rua 6 de Abril, 912 - Centro - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

CNPJ 17.894.072/0001-22 Fone/Fax: (35) 3544-9700

www.ibiraci.mg.gov.br

**Art. 15.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Aplicam-se toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ibiraci/MG, 01 de Agosto de 2025.

**Paulo Cezar de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Ibiraci

Documento assinado digitalmente  
 LUCIALDA CARRIJO NETO  
Data: 04/08/2025 08:16:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucialda Carrijo Neto**  
Presidente da Associação de Recuperação de Vidas - ASSOREV

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 JULIA CARRIJO NETO  
Data: 04/08/2025 08:14:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: JULIA CARRIJO NETO  
CPF: 100.113.246-78

Nome:  
CPF: